

O PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS IMPLICAÇÕES NO DESENVOLVIMENTO LOCAL: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA SOBRE AS AÇÕES EMPREENDEDORAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR

Ana Cristina da Silva Thomaz Beltrami

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste
(IFRR/Caroeb)
adristinabeltrami3@gmail.com

Antonia dos Santos Leitão Matos

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste
(IFRR/Caroeb)
anasantos.matos.6745@gmail.com

Clayton Lopes da Silva

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste
(IFRR/Caroeb)
clopesdasilv9@gmail.com

Heitor Claro da Silva

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste
Professor/orientador do IFRR/CBV,
heitor.claro@ifrr.edu.br

RESUMO

O estudo analisa se o Programa Cidade Empreendedora, implementado pelo SEBRAE e adotado por gestões municipais, cumpre o mínimo existencial necessário à garantia da dignidade humana ou se atua predominantemente como instrumento de incentivo ao empreendedorismo e à pejetização, sem assegurar plenamente os direitos sociais. A pesquisa examina os fundamentos conceituais e históricos do empreendedorismo, das cidades empreendedoras, do Agente de Desenvolvimento e do Comitê Gestor Municipal, compreendendo-os como atores estratégicos na construção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico local. A análise se baseia nas ações executadas pela gestão municipal, pelo Comitê Gestor e pelo Agente de Desenvolvimento, assessorados pelo SEBRAE. O trabalho estrutura-se em três partes: a contextualização e problematização da temática; o referencial teórico sobre administração pública e empreendedorismo; e a sistematização dos achados obtidos por meio da revisão bibliográfica e documental. Os resultados indicam que os avanços econômicos observados no município de Boa Vista permanecem restritos aos indicadores estatísticos, sem repercussão efetiva na melhoria das condições de vida ou na garantia de dignidade ao trabalhador. Conclui-se que a desterritorialização e a fragilização das relações laborais decorrem da valorização do empreendedorismo individual em detrimento da proteção coletiva do trabalho, contrariando os princípios do art. 6º da Constituição Federal. Assim, defende-se o fortalecimento de políticas públicas de emprego, qualificação e seguridade social, evitando a centralidade exclusiva do discurso da autonomia empreendedora.

PALAVRAS-CHAVE: Cidade Empreendedora; Gestão Pública; Planejamento Estratégico; Comitê Gestor; Empreendedorismo; Desterritorialização; Neoliberalismo.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como propósito analisar se o Programa Cidade Empreendedora, desenvolvido pelo SEBRAE e adotado por gestão pública municipal

efetivamente contribui para assegurar o mínimo existencial necessário à dignidade humana ou se, ao contrário, limita-se a atuar como um mecanismo de estímulo ao empreendedorismo e à pejetização das relações de trabalho, sem garantir plenamente os direitos sociais. Busca-se compreender até que ponto essa política pública responde às necessidades reais da população ou se apenas reforça a lógica do empreendedorismo individual como solução para problemas estruturais.

Inicialmente, situa-se o contexto do mercado de trabalho em Roraima, articulando-o com o rol de direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal de 1988, a fim de problematizar se a adesão ao Programa Cidade Empreendedora representa uma resposta institucional capaz de orientar, impulsionar e sustentar o desenvolvimento socioeconômico nos municípios. A análise utiliza como referência o conceito de “salário mínimo constitucional”, conforme estimado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), o qual indica que, para atender às necessidades básicas de uma família com dois adultos e duas crianças, o valor necessário em outubro de 2025 seria de R\$ 7.116,83 — um montante muito superior ao salário mínimo vigente no mesmo período.

Observa-se um fenômeno crescente de desterritorialização, caracterizado pela perda de vínculos territoriais e laborais, impulsionado pela precarização das relações de trabalho, pelo avanço do empreendedorismo por necessidade e pela pejetização. Ainda que o número de ocupados aumente, esse crescimento se concentra nos setores de serviços e comércio, frequentemente marcados por rotatividade, informalidade e ausência de proteção social — elementos que fragilizam a dignidade humana ao não assegurar condições mínimas de segurança trabalhista.

Somado a isso, Roraima recebe diariamente um intenso fluxo migratório de venezuelanos, o que pressiona ainda mais o mercado de trabalho e gera uma dupla desterritorialização espacial, pela mobilidade constante dos trabalhadores, e econômica/simbólica, pela substituição do vínculo formal por relações laborais flexíveis, incertas e voláteis. Nesse contexto, a ruptura do pacto constitucional de proteção social torna-se evidente, sobretudo diante da supremacia da produtividade e da competitividade como critérios predominantes de organização social e econômica.

O crescimento do número de Microempreendedores Individuais (MEIs) reforça essa tendência. Embora apresentado como forma de inclusão produtiva, observa-se que muitos trabalhadores se formalizam em condições de vulnerabilidade, sem que

lhes seja assegurada proteção social robusta. Assim, consolida-se um processo de desterritorialização do trabalho, em que o “empreender por conta própria” assume caráter emergencial e não uma escolha genuína.

A difusão da ideologia empreendedora, especialmente a partir dos anos 2000, consolidou-se como alternativa discursiva para o desemprego e a baixa renda, traduzida no ideal da autonomia individual por meio da pejotização. Entretanto, autores como Dardot e Laval (2016) na nova lógica do planeta: uma análise sobre a sociedade neoliberal, alertam que essa ideologia serve como dispositivo de subjetivação neoliberal, deslocando para o indivíduo a responsabilidade pelo sucesso ou fracasso econômico, enquanto o Estado se afasta de suas funções de proteção social.

Segundo Antunes (2009), ao examinar criticamente as mudanças do trabalho na lógica do capitalismo flexível, observa-se que as formas laborais que fortalecem a lógica do capital tendem a fragilizar a condição humana. Em sentido inverso, práticas de trabalho que rompem com essa dinâmica podem abrir espaço para a reorganização social e para processos efetivos de emancipação humana.

Assim, identifica-se que o Programa Cidade Empreendedora, apesar de sua proposta institucional, não se mostra plenamente eficaz como instrumento de formulação de políticas públicas voltadas à renda mínima ou à proteção social — especialmente quando confrontado com cálculos como os do DIEESE. Do mesmo modo, não se observa impacto efetivo sobre a elevada taxa de informalidade ($\approx 47,8\%$ no terceiro trimestre de 2024), que requer políticas amplas e estruturantes, além do fomento ao empreendedorismo.

Embora haja esforços do SEBRAE em divulgar o Programa e ofertar consultorias e capacitações a gestores municipais, fatores como a falta de adesão ao programa, gera uma certa dificuldade em mensurar os resultados do planejamento estratégico conduzido pelos comitês gestores municipais. Os 10 eixos estruturantes — Gestão Municipal, Lideranças Locais, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Governamentais, Educação Empreendedora, Inclusão Produtiva, Marketing Territorial e Setores Econômicos, Cooperativismo e Crédito, e Inovação e Sustentabilidade — carecem de avaliação sistemática para comprovar sua efetividade na melhoria do ambiente de negócios e no fortalecimento da economia local.

Diante disso, tornam-se centrais as seguintes questões de pesquisa:

1. As ações desenvolvidas pelos gestores municipais podem ser caracterizadas

como empreendedoras?

2. Quais impactos produziram no desenvolvimento socioeconômico do município de Boa Vista?
3. Quais fatores levaram os prefeitos dos municípios do sul de Roraima a aderirem ao Programa Cidade Empreendedora?
4. Quais critérios orientam a escolha dos membros do Comitê Gestor e do Agente de Desenvolvimento?

O Programa Cidade Empreendedora busca organizar as demandas municipais em eixos estratégicos e direcionar ações que acelerem o desenvolvimento socioeconômico local, apoiando a gestão pública na formulação de políticas e na adoção de boas práticas. No estado de Roraima, o SEBRAE-RR ampliou a oferta do Programa aos gestores locais justamente pela necessidade de compreender seus efeitos no município de Boa Vista.

Assim, esta pesquisa se fundamenta em revisão bibliográfica, realizabdi yna análise comparativo entre o empreendedorismo e as necessidades das gestões públicas municipais.

O estudo justifica-se pela relevância crescente do empreendedorismo na dinâmica socioeconômica brasileira desde a década de 1990 e pela emergência de reflexões críticas sobre a constituição do sujeito neoliberal na lógica do Estado-empresarial.

O percurso metodológico adotado é o da pesquisa exploratória-descritiva, fundamentada em análise bibliográfica. A escolha pelo estudo de caso, conforme Yin (2015), decorre de sua capacidade de examinar fenômenos contemporâneos complexos, permitindo compreender contextos sociais nos quais há baixa disponibilidade de pesquisas consolidadas. Tal metodologia possibilita a identificação de problemas persistentes, a partir de um referencial teórico consistente.

Finalmente, o artigo é organizado em três seções: a introdução, que apresenta a contextualização, os problemas da pesquisa e os objetivos; o desenvolvimento, que traz o referencial teórico sobre empreendedorismo na administração pública e os desafios da gestão municipal; e as considerações finais, que articulam os resultados da análise bibliográfica e documental com as principais teorias estudadas.

2 HISTÓRICO E CONCEITO DO EMPREENDEDORISMO

O empreendedorismo acompanha a trajetória humana desde suas primeiras formas de organização social. Conforme indica Olavo (2020), ainda nas sociedades antigas já se observavam práticas de troca, comércio e circulação de bens, mesmo que de maneira rudimentar, como no escambo. Esse conjunto de iniciativas revela que a lógica empreendedora antecede os modelos econômicos modernos, embora não recebesse essa denominação.

O desenvolvimento tecnológico ocorrido entre os séculos XVIII e XIX transformou profundamente as relações comerciais, abrindo espaço para novos mercados, novas formas de produção e uma dinâmica econômica mais competitiva. Esse período marcou a transição para um tipo de empreendedorismo mais estruturado, associado ao avanço industrial, ao surgimento de empresas inovadoras e à ampliação dos fluxos internacionais. O Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade (IBQP, 2013) ressalta que, com o fortalecimento do capitalismo e a intensificação da globalização, criaram-se condições propícias ao surgimento de novos negócios, especialmente aqueles baseados em inovação.

Segundo o IBQP (2013, p. 29):

“O empreendedorismo está se tornando cada vez mais relevante no Brasil e no exterior. Fatores como a flexibilização do mercado de trabalho, a redução das exigências de capital e escala em tecnologias e a busca por qualidade de vida superior contribuem para esse crescimento.”

Ao longo da história, diferentes autores contribuíram para a compreensão do fenômeno empreendedor. Schumpeter (1942), em sua obra clássica *Capitalismo, Socialismo e Democracia*, interpretou o empreendedor como agente transformador, responsável pelo processo de “destruição criativa”, no qual novas tecnologias e ideias substituem práticas obsoletas, impulsionando o desenvolvimento econômico. De forma complementar, Drucker (1985) em sua obra *Inovação e espírito empreendedor: prática e princípios*, entende o empreendedorismo como a capacidade de identificar oportunidades, reorganizar recursos e transformá-los em iniciativas concretas que gerem valor.

O termo empreendedorismo deriva de *entrepreneur*, expressão de origem francesa posteriormente incorporada ao inglês como *entrepreneurship*. Ambas remetem ao sentido de empreender, iniciar ou assumir uma ação. Para Fillion (1999),

a palavra já era registrada desde o século XI, embora somente entre os séculos XVII e XVIII tenha sido associada à figura de quem organiza, coordena e administra projetos. Lanstron (2005, p. 8) complementa afirmando que a concepção inicial correspondia à ideia de “*celui qui entreprend quelque chose*”, isto é, “aquele que se compromete com algo”.

Nesse contexto, o empreendedorismo passa a ser entendido como um conjunto de competências relacionadas à criação, inovação e realização. Baggio e Baggio (2015, p. 26) enfatizam que:

“[...] O empreendedorismo pode ser visto como a habilidade de transformar ideias em realidade com originalidade e entusiasmo. Trata-se do entusiasmo em concretizar, utilizando colaboração e inovação, qualquer iniciativa individual ou empresarial, enfrentando constantemente oportunidades e desafios. É adotar uma atitude ativa em relação a problemas que necessitam de solução.”

Autores como Valenciano, Sentanin e Barboza (2005) reforçam que empreender exige a capacidade de transformar ideias em oportunidades concretas, articulando esforços coletivos para alcançar resultados. Essa perspectiva evidencia a dimensão colaborativa e estratégica do ato de empreender.

No Brasil, a figura do Barão de Mauá é frequentemente citada como um dos primeiros grandes exemplos de espírito empreendedor. Seus investimentos na indústria, nos transportes e na inovação tecnológica ilustram o papel de pioneirismo e visão de futuro no contexto do século XIX (Brito *et al.*, 2013; Ruiz, 2019).

A partir da década de 1990, o país vivenciou um movimento intenso de fortalecimento da cultura empreendedora, impulsionado pela abertura econômica, pelo avanço das tecnologias da informação e pela criação de instituições de apoio, como o SEBRAE e a SOFTEX - Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro. De acordo com Dornelas (2016), essas iniciativas contribuíram para consolidar o empreendedorismo como eixo estratégico do desenvolvimento nacional.

Pesquisas recentes destacam que o incentivo ao empreendedorismo exerce papel decisivo na promoção econômica, sobretudo pelo impacto na geração de emprego, renda e inovação (Rocha, 2024; Chota *et al.*, 2018). Dessa forma, empreender deixa de ser apenas uma ação individual e passa a ser reconhecido como instrumento de desenvolvimento territorial.

Nesse cenário, programas governamentais, como o Programa Cidade Empreendedora, surgem como mecanismos de fortalecimento do ambiente de negócios, promovendo ações estruturadas para estimular pequenos empreendimentos, modernizar processos e ampliar oportunidades econômicas nas cidades.

2.1 O neoliberalismo e a nova racionalidade de mundo

A crise financeira internacional de 2008, desencadeada pela bolha imobiliária do subprime, reacendeu discussões sobre o papel do Estado, do mercado e dos agentes econômicos. Nesse contexto, Dardot e Laval (2016) publicaram *A nova razão do mundo*, obra na qual demonstram uma racionalidade abrangente, capaz de orientar tanto a atuação dos governantes quanto o comportamento cotidiano dos indivíduos.

A proposta central dos autores é evidenciar como essa racionalidade neoliberal assume caráter totalizante, instaurando a lógica da concorrência como fundamento da ação humana em praticamente todas as esferas sociais. A partir dessa perspectiva, o neoliberalismo deixa de ser um conjunto de políticas econômicas e passa a operar como um princípio organizador da própria vida social, impondo a competitividade como regra universal.

Dardot e Laval (2016, p. 379) explicam esse processo ao descreverem a forma como essa razão-mundo se estrutura:

Da construção do mercado à concorrência como norma dessa construção, da concorrência como norma da atividade dos agentes econômicos à concorrência como norma da construção do Estado e de sua ação e, por fim, da concorrência como norma do Estado-empresa à concorrência como norma da conduta do sujeito-empresa.

Esse movimento demonstra que a racionalidade neoliberal alcança mais do que o aparato estatal, ela reconfigura a própria sociedade, convertendo-a em um grande mercado no qual cada indivíduo é tratado como empresa em permanente disputa. Nessa dinâmica, a competitividade não é apenas incentivada, mas naturalizada como modelo ideal de comportamento. Como afirmam os autores Dardot e Laval (2016, p. 332): “o homem neoliberal é o homem competitivo, inteiramente imerso na competição mundial”.

Nessa perspectiva, o sujeito neoliberal se adapta continuamente às regras

desse ambiente competitivo, aceitando a precarização das relações sociais, a instabilidade da vida produtiva e a flexibilização como condição permanente. A responsabilidade por enfrentar riscos — antes assumidos coletivamente — é transferida ao indivíduo, que passa a ser responsabilizado por seu desempenho e por sua sobrevivência social. Assim, os direitos sociais deixam de ser garantias universais e passam a ser tratados como produtos aos quais os consumidores-cidadãos podem ou não ter acesso, dependendo de sua capacidade de compra ou de inserção no mercado.

2.2 Breve Histórico e Conceito do Programa Cidade Empreendedora

O Programa Cidade Empreendedora foi desenvolvido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em parceria com administrações municipais, com o propósito de fortalecer o desenvolvimento local por meio da dinamização econômica, da simplificação de processos, da qualificação de empreendedores e da ampliação das estratégias de compras governamentais. Segundo Moraes (2019), trata-se de uma iniciativa voltada a acelerar o crescimento social e econômico das regiões, articulando ações estratégicas entre o SEBRAE e o poder público.

Dannestam (2008) destaca que uma cidade empreendedora é aquela que atua de modo proativo, adotando políticas capazes de elevar sua competitividade frente a outros territórios. Nessa perspectiva, as administrações locais tornam-se agentes centrais da transformação urbana, assumindo práticas inovadoras e voltadas à melhoria contínua de seus processos.

De forma complementar, Ruiz e Barlach (2023) entendem que cidades empreendedoras se caracterizam pela articulação em redes voltadas à promoção de mudanças no ambiente de negócios. No mesmo sentido, Rezende e Carmo (2020) argumentam que essas cidades valorizam a atração de empresas como forma de impulsionar o crescimento regional e estimular novos investimentos.

Gotlib (2020) reforça a ideia de que o empreendedorismo funciona como um eixo estruturante de políticas urbanas orientadas para o futuro, conferindo às cidades maior capacidade de adaptação e inteligência estratégica. Já Bergue (2008) enfatiza que a gestão empreendedora deve identificar e acolher as demandas coletivas, reconhecendo as particularidades sociais de cada território.

Nessa mesma direção, Souza (2020, p. 176) ressalta: “A promoção do

empreendedorismo vem ganhando destaque em todo o mundo como uma alternativa para acelerar o progresso.” O Programa Cidade Empreendedora, implementado nacionalmente pelo SEBRAE a partir de 2017, contudo seu conceito, conforme apresentado acima, já existia há pelo menos uma década antes de sua implementação, busca transformar os municípios por meio de eixos de atuação que envolvem planejamento, inovação, dinamização econômica e fortalecimento da competitividade local (SEBRAE, 2023). Sua lógica de funcionamento articula o setor público e lideranças locais, construindo um ambiente favorável ao empreendedorismo.

O desenvolvimento socioeconômico, entretanto, não depende de um único fator isolado. Conforme aponta a Endeavour Brasil (2015), ele envolve infraestrutura adequada, acesso a tecnologias, programas de capacitação, disponibilidade de crédito e integração eficiente entre esses elementos. Assim, o empreendedorismo torna-se um catalisador capaz de articular essas frentes, impulsionando o progresso econômico e social.

Halicki (2012, p. 57) sintetiza essa compreensão ao afirmar que: “Entende-se que o empreendedorismo é uma manifestação global, vinculada ao avanço e à evolução econômica em diversas localidades.” Dessa forma, compreender e implementar políticas empreendedoras é fundamental para que os municípios ampliem sua capacidade competitiva, fortaleçam seu tecido econômico e promovam melhorias estruturais voltadas ao bem-estar coletivo.

O quadro 01 são elencadas algumas definições sobre cidades empreendedoras.

Quadro 1: Definições sobre Cidades Empreendedoras.

Autores	Conceitos
Endeavour (2017)	A organização entende que cidades empreendedoras são territórios planejados estrategicamente, capazes de oferecer infraestrutura adequada, marcos legais atualizados e políticas coordenadas para atrair pessoas interessadas em criar ou expandir novos modelos de negócio. Trata-se de cidades que criam condições favoráveis ao surgimento de iniciativas inovadoras e competitivas.
Emmendoerfer (2019)	O autor amplia essa visão ao destacar que uma cidade empreendedora não apenas reúne condições estruturais e institucionais, mas incorpora práticas formalizadas e integradas de incentivo à inovação, à circulação de conhecimento e à transferência tecnológica, envolvendo tanto o setor público quanto o privado.

Moraes (2019)	Para o autor, o Programa Cidade Empreendedora se consolida como uma estratégia orientada para fortalecer o desenvolvimento urbano a partir do empreendedorismo. Ele argumenta que o programa articula ações capazes de gerar impactos sociais e econômicos positivos, funcionando como instrumento do SEBRAE para qualificar a gestão pública e dinamizar o ambiente de negócios local.
Revista Cidade Empreendedora (2022, p. 7)	A publicação define as cidades empreendedoras como espaços que estimulam a produtividade e favorecem o florescimento de atividades econômicas. Esses territórios são concebidos como ambientes propícios à inovação, ao desenvolvimento de empresas e à consolidação de uma economia local mais dinâmica e sustentável.
SEBRAE (2023)	A instituição caracteriza o Programa Cidade Empreendedora como um conjunto de ações planejadas para transformar os municípios, orientando, acelerando e sustentando o desenvolvimento socioeconômico. O programa promove o fortalecimento do empreendedorismo, amplia a competitividade dos territórios e estrutura políticas públicas voltadas para a melhoria contínua do ambiente de negócios.

Fonte: Elaboração dos autores.

O Quadro 1 reúne diferentes perspectivas sobre o conceito de cidades empreendedoras. A Endeavour (2017) caracteriza esses territórios como espaços estruturados, com infraestrutura e políticas articuladas para atrair empreendedores. Emmendoerfer (2019) amplia essa interpretação ao incluir a importância de práticas institucionalizadas de inovação e transferência tecnológica.

Dando seguimento a análise do quadro, Moraes (2019) reforça o papel estratégico do Programa Cidade Empreendedora como mecanismo para impulsionar o desenvolvimento social e econômico por meio da gestão pública. A Revista Cidade Empreendedora (2022) enfatiza o papel das cidades como ambientes propícios à dinamização produtiva. Já o SEBRAE (2023) destaca a natureza transformadora do programa, voltada ao fortalecimento da competitividade e ao estímulo contínuo ao empreendedorismo.

2.3 Cidades Empreendedoras: Relações Sociais, Inovação e Desenvolvimento

Castells (1996) destaca que o desenvolvimento socioeconômico contemporâneo depende fortemente das redes sociais e das interações estabelecidas entre indivíduos e instituições. Assim, uma cidade que busca fortalecer características empreendedoras precisa promover articulação constante entre atores públicos, comunidade, empresas e organizações intermediárias. Trata-se de um ecossistema relacional no qual a cooperação e a circulação de informações tornam-se fundamentais para estruturar ambientes de inovação.

Nesse sentido, municípios que adotam políticas de incentivo ao

empreendedorismo ampliam sua capacidade econômica e demonstram uma mudança no modo de compreender o papel das cidades no desenvolvimento regional. A dinâmica empreendedora não se limita a variáveis econômicas, mas envolve criatividade, soluções tecnológicas, disseminação de conhecimentos e renovação das práticas de gestão pública.

É nesse horizonte que o Programa Cidade Empreendedora se insere, ao articular inovação, empreendedorismo e participação dos diversos agentes sociais. O programa aposta na convergência entre administração pública, empresários e comunidade, entendendo as cidades como plataformas estruturantes para promoção de mudanças socioeconômicas e estímulo ao desenvolvimento tecnológico.

Neste trabalho, a noção de Cidade Empreendedora é compreendida como um território que mobiliza ações criativas, práticas inovadoras e articulação entre os setores público e privado para impulsionar a economia local. Ao fortalecer ambientes de negócios e ampliar oportunidades, esse tipo de cidade contribui diretamente para geração de emprego, renda e melhoria das condições sociais, consolidando um cenário favorável ao crescimento e à sustentabilidade econômica.

2.4 Processo de Implementação do Programa Cidade Empreendedora

A implementação do Programa Cidade Empreendedora apresenta múltiplos significados, pois sua execução depende das necessidades específicas de cada município e das estratégias escolhidas pelos gestores públicos. As ações podem ser planejadas para curtos, médios ou longos prazos, variando conforme as prioridades locais. Ao SEBRAE cabe a função de oferecer suporte técnico, acompanhamento e orientação durante todas as etapas da implantação.

Conforme o próprio SEBRAE (2015, p. 3):

A participação no programa é estabelecida através de um contrato que pode ter duração curta, média ou longa, conforme as intervenções escolhidas. Cada cidade opta pelas soluções baseando-se em suas necessidades, características e potencialidades. O SEBRAE fornece todo o suporte técnico necessário para a escolha e execução das atividades.

Nessa perspectiva, o Programa Cidade Empreendedora é entendido como instrumento de aceleração do crescimento municipal. Como afirma Carvalho (2020, p. 11), “O programa tem como objetivo impulsionar o progresso da cidade e mudar a vida da população”.

O autor detalha os primeiros passos necessários para estruturar o programa:

Inicialmente, sugere-se a realização de um levantamento de oportunidades para reconhecer setores econômicos alinhados à vocação empreendedora da região. Em seguida, foi iniciada uma campanha para facilitar a criação e regularização de empresas, além do registro de microempreendedores individuais (MEI). A reabertura ou revitalização do espaço destinado ao empreendedorismo é um passo adicional, oferecendo capacitações e serviços para aqueles que desejam iniciar um novo negócio ou aprimorar o existente. Simultaneamente, a administração municipal deve investigar minuciosamente as necessidades de compras do município, priorizando empresas que forneçam produtos e serviços localmente, estimulando assim a circulação de dinheiro na área. (Carvalho, 2020, p. 11).

A implementação do programa também demanda atenção às características sociais e culturais do território. Firmino (2018) observa que a análise do espaço e dos atores envolvidos é essencial para incentivar o empreendedorismo local, otimizar o uso dos recursos comunitários e assegurar que as ações realmente dialoguem com as demandas da população.

Dessa forma, o processo de execução do Programa Cidade Empreendedora envolve planejamento estratégico, diagnóstico territorial, articulação de redes sociais e institucionais, qualificação profissional e fortalecimento de ambientes favoráveis à inovação.

Quadro 2: 4 fases indispensáveis para a implementação do Programa Cidade Empreendedora.

Fase	Descrição Reescrita e Aprimorada (sem plágio)
1. Nomear um Agente de Desenvolvimento	A designação de um agente de desenvolvimento é fundamental para articular os diversos atores envolvidos no ecossistema empreendedor. Esse profissional atua como elo entre a gestão pública, os empreendedores locais e as instituições parceiras, garantindo que as ações previstas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas sejam executadas de forma integrada no município.
2. Criar a Sala do Empreendedor	A Sala do Empreendedor constitui um espaço estratégico de atendimento e orientação. Seu propósito é facilitar a formalização de negócios, orientar Microempreendedores Individuais (MEI), apoiar novos empreendimentos e aproximar a população da administração municipal, contribuindo para a redução de barreiras burocráticas e para a ampliação do acesso a serviços especializados.
3. Comprar dos Pequenos Negócios Locais	Priorizar compras públicas no comércio local fortalece a economia do município, pois estimula a circulação interna de recursos, incentiva a geração de empregos e contribui para o crescimento das empresas da região. Essa prática cria um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico, fortalecendo a sustentabilidade financeira dos pequenos negócios.
4. Simplificar a Abertura de Empresas	A desburocratização dos processos de abertura, alteração e encerramento de empresas é essencial para criar um ambiente favorável ao empreendedorismo. A Lei Geral orienta que os municípios simplifiquem fluxos administrativos, reduzam exigências e promovam procedimentos mais ágeis, de modo a estimular a criação de novos negócios e favorecer um ambiente

Fonte: Elaborado pelos autores

O Quadro 2 apresenta quatro fases consideradas essenciais para a implementação do Programa Cidade Empreendedora. A nomeação de um agente de desenvolvimento garante a articulação entre poder público e setor produtivo. A criação da Sala do Empreendedor funciona como ponto de apoio aos negócios locais, oferecendo orientação e facilitando processos de formalização. A priorização de compras públicas junto aos pequenos negócios promove circulação econômica no município e fortalece a economia regional. Por fim, a simplificação dos procedimentos de abertura e regularização de empresas constitui um eixo estruturante da Lei Geral, permitindo maior dinamismo e segurança para a criação de novos empreendimentos.

Abaixo, são apresentados 5 requisitos imprescindíveis para a implementação do Programa Cidade Empreendedora, conforme descrição contida na Revista Cidade Empreendedora (2022, p. 12).

Quadro 3: 5 requisitos imprescindíveis para implementação do Cidade Empreendedora.

Requisitos	Funções Reescritas e Aprimoradas
1. Assinatura do Termo de Adesão	O Termo de Adesão constitui o compromisso formal do município com o Programa Cidade Empreendedora. A partir dessa assinatura, o(a) prefeito(a) autoriza o início das ações conjuntas entre o Sebrae e a gestão municipal. Esse documento viabiliza o diagnóstico inicial, organiza a qualificação da equipe interna e define um cronograma de atividades que deverá ser cumprido, garantindo alinhamento e corresponsabilidade entre os envolvidos.
2. Diagnóstico / Autoavaliação	Essa etapa funciona como o ponto de partida estratégico do processo. Nela, a equipe municipal identifica o desempenho do município no Índice de Capacidade de Estímulo ao Empreendedorismo (ICEE), analisando seus pontos fortes e fragilidades em cada dimensão da metodologia. O ICEE atua como instrumento orientador — uma espécie de “bússola” — que direciona as ações necessárias para construir um ambiente de negócios mais robusto e sustentável.
3. Plano de Trabalho	Após o diagnóstico, é elaborado um planejamento detalhado com apoio técnico do Sebrae. Nessa fase, são apresentadas soluções, sugestões e metodologias capazes de apoiar avanços significativos no município. Para executar essas ações, a prefeitura firma um convênio de parceria com o Sebrae, garantindo acesso a consultorias especializadas, capacitações e serviços estruturados que fortalecem a capacidade de gestão e contribuem para a melhoria dos indicadores municipais.
4. Matriz de Soluções	A Matriz de Soluções consolida um conjunto de cursos, consultorias e assessorias técnicas que orientam o município na execução das metas estabelecidas. As soluções são diretamente relacionadas aos 21 quesitos que compõem o ICEE e fornecem às equipes municipais ferramentas práticas para desburocratizar processos, fortalecer parcerias entre setor público e setor produtivo, ampliar iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico local e disseminar a cultura empreendedora.

Requisitos	Funções Reescritas e Aprimoradas
5. Verificação dos Resultados	A etapa de verificação garante o monitoramento contínuo dos impactos gerados pelo programa. A cada ciclo, o município recebe uma devolutiva sobre sua evolução, permitindo avaliar o que foi alcançado e quais pontos ainda necessitam aprimoramento. Além disso, o ICEE é atualizado periodicamente, possibilitando que os municípios melhorem sua posição no ranking estadual, consolidando uma cultura de avaliação e melhoria contínua.

Fonte: Baseada na Revista Cidade Empreendedora/SEBRAE ES (2022).

Os cinco requisitos apresentados no Quadro 3 compõem a estrutura essencial para a implementação do Programa Cidade Empreendedora. A assinatura do Termo de Adesão formaliza a participação municipal e abre espaço para a realização do diagnóstico inicial, etapa na qual o município analisa seu desempenho no ICEE. Em seguida, elabora-se um Plano de Trabalho, construído com apoio técnico do SEBRAE e fundamentado nas necessidades identificadas. A Matriz de Soluções orienta a execução das ações, oferecendo consultorias, cursos e metodologias integradas. Por fim, a verificação dos resultados assegura o acompanhamento dos avanços e promove a atualização dos indicadores, reforçando a melhoria contínua e a consolidação da cultura empreendedora no território.

Entretanto, o processo de implantação do Programa Cidade Empreendedora requer uma série de passos e aspectos importantes a se considerar. Portanto, é relevante expor o processo de implementação do programa. Sendo assim, serão apresentados os eixos, que são mecanismos estratégicos nesse processo de implantação e desenvolvimento do programa visando setores da economia.

2.5 Eixos do Programa Cidade Empreendedora

O Programa Cidade Empreendedora organiza suas ações em dez eixos temáticos, que estruturam o desenvolvimento socioeconômico e sustentável dos municípios. De acordo com a *Revista Cidade Empreendedora* (2022), esses eixos orientam a criação de um ambiente urbano mais favorável aos negócios, reduzindo a burocracia e ampliando a capacidade de inovação e competitividade local.

A seguir, apresenta-se o Quadro 4, que reúne e descreve os dez eixos e suas respectivas funções, conforme releitura e aprofundamento analítico.

Quadro 4 — Os 10 eixos e suas funções

Eixo	Funções Reescritas e Aprimoradas
1. Gestão Municipal	Incentiva a elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal, promove a qualificação e o engajamento de gestores públicos e consórcios, além de fortalecer políticas voltadas à geração de emprego, renda e melhoria da arrecadação.
2. Lideranças Locais	Identifica e capacita lideranças do território para impulsionar ações que melhorem o ambiente de negócios. Estimula a sustentabilidade dos pequenos empreendimentos e promove integração na formulação de políticas de desenvolvimento local e regional.
3. Desburocratização	Propõe mecanismos para acelerar processos de abertura de empresas e facilitar regularizações, ampliando oportunidades ao cidadão. Integra o município às diretrizes da Lei da Liberdade Econômica e à Redesim, além de apoiar a implantação do Serviço de Inspeção Sanitária em municípios consorciados.
4. Sala do Empreendedor	Oferece um espaço centralizado de atendimento, que reúne orientação, formalização e serviços necessários ao funcionamento de empresas. Facilita o acesso a órgãos governamentais, instituições financeiras e entidades empresariais, garantindo suporte aos empreendedores.
5. Compras Governamentais	Ampliam a participação dos pequenos negócios nas compras públicas, fortalecendo a economia local e promovendo retenção de renda. Oferece apoio para adequação de processos licitatórios, capacitação de gestores e incentivo à agricultura familiar.
6. Empreendedorismo na Escola	Capacita gestores e professores para inserir conteúdos de educação empreendedora no ambiente escolar, fortalecendo competências vinculadas à cidadania, autonomia e preparação para o mundo do trabalho.
7. Inclusão Produtiva	Promove iniciativas voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade social, apoiando ações dos CRAS com capacitações e projetos que ampliam as oportunidades de qualificação profissional e geração de renda.
8. Marketing Territorial e Setores Econômicos	Fortalece setores estratégicos e estimula vantagens competitivas locais, modernizando feiras, valorizando o comércio regional e articulando cadeias produtivas. Orienta ainda o posicionamento estratégico do município nos cenários regional, nacional e internacional.
9. Cooperativismo e Crédito	Fomenta o cooperativismo, o associativismo e o acesso ao crédito. Incentiva a formação de consórcios intermunicipais como estratégia para reduzir custos, ampliar investimentos e fortalecer pequenos negócios por meio de economias de escala.

Eixo	Funções Reescritas e Aprimoradas
10. Inovação e Sustentabilidade	Impulsiona o desenvolvimento socioeconômico por meio da inovação, da sustentabilidade e da ampliação do acesso à tecnologia. Conecta os atores dos ecossistemas de inovação, promovendo sinergia entre cadeias produtivas e fortalecendo ambientes criativos.

Fonte: Adaptado de Revista Cidade Empreendedora (2022).

De forma geral, os eixos atuam como mecanismos estruturantes que orientam as políticas municipais voltadas à dinamização da economia local. Eles funcionam como ferramentas estratégicas para transformar os municípios em ambientes mais competitivos, inovadores e estimuladores da cultura empreendedora. Ao alinhar educação, gestão pública, inovação, inclusão e fortalecimento da economia local, o programa contribui para um desenvolvimento sustentável e integrado.

2.5.1 Comitê Gestor: ações e desafios

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu um marco jurídico que reforçou a participação social na formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas. Esse protagonismo da sociedade civil é materializado, entre outros instrumentos, nos Conselhos Gestores e comitês de acompanhamento. Como observa Tonella (2004, p. 139), tais instâncias:

Começaram a viabilizar a inclusão dos segmentos sociais na elaboração das diretrizes das políticas de saúde e educação, por exemplo, além de possibilitar um controle mais eficiente sobre as atividades do governo.

No contexto das políticas de apoio às Micro e Pequenas Empresas (MPEs), o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte — Lei Complementar nº 147/2014 — trouxe novas atribuições ao poder público municipal, tornando o ambiente normativo mais complexo. A implementação das legislações federais, estaduais e municipais exige acompanhamento contínuo, atualização técnica e articulação entre gestores, empreendedores e sociedade civil. Isso demanda detalhamento das normas, adequações constantes e mecanismos locais de monitoramento.

É nesse cenário que se insere o Comitê Gestor Municipal, responsável por coordenar debates, integrar lideranças locais e orientar a operacionalização de políticas relacionadas ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte. A função central do Comitê é assegurar que o tratamento favorecido previsto em lei seja efetivamente implementado, articulando ações entre os diversos atores responsáveis pelo desenvolvimento econômico local.

Composto por representantes da administração municipal, entidades empresariais, associações civis e instituições parceiras, o Comitê atua como espaço de governança colaborativa. No âmbito da Lei Geral Municipal das MPEs, sua

estrutura é formada por integrantes do poder público e da sociedade civil organizada, garantindo pluralidade e legitimidade na condução das decisões.

2.5.2 Competências do Comitê Gestor Municipal

Entre suas atribuições, destacam-se:

- Assessorar a gestão pública na formulação de políticas de melhoria do ambiente de negócios;
- Acompanhar a regulamentação e implementação da Lei Geral Municipal;
- Planejar e sugerir ações para compor o Plano de Desenvolvimento Local;
- Monitorar projetos e ações previstas nesse plano;
- Promover articulações interinstitucionais e parcerias estratégicas;
- Propor aperfeiçoamentos legais e operacionais favoráveis às MPEs;
- Apresentar periodicamente os resultados alcançados à sociedade, garantindo transparência.

2.5.3 O papel do Agente de Desenvolvimento

Para fortalecer a atuação do Comitê, a Lei Complementar nº 123/2006 determina, em seu art. 85-A, que o município designe um Agente de Desenvolvimento. Esse profissional é responsável por articular ações voltadas ao desenvolvimento territorial e por apoiar a execução das linhas estratégicas definidas pelo Comitê.

2.5.4 Competências do Agente de Desenvolvimento

- Atuar como Secretaria Executiva do Comitê Gestor;
- Mobilizar parceiros e instituições na execução das ações deliberadas;
- Elaborar e apoiar a produção de estudos, projetos e programas de desenvolvimento;
- Relatar ao Comitê o andamento das atividades e resultados;
- Apoiar o SEBRAE na implementação das ações locais;
- Organizar eventos, reuniões e agendas técnicas do Comitê;
- Secretariar encontros e garantir a documentação das decisões.

O papel do Agente de Desenvolvimento é estratégico porque ele conecta governo, iniciativa privada e sociedade civil, garantindo que os princípios da Lei Geral sejam incorporados à gestão municipal.

2.6 Impactos e resultados esperados com a atuação do Comitê Gestor Municipal

A atuação estruturada do Comitê Gestor, especialmente relacionada à Lei Geral e ao processo de formalização dos Microempreendedores Individuais (MEIs), pode gerar diversos impactos positivos no município. Em resumo, os resultados oriundos da implantação de um Comitê Gestor Municipal relacionado à LC/2014 e à formalização do MEI podem incluir diversos fatores.

Os impactos decorrentes da atuação do Comitê Gestor Municipal sobre o ambiente de negócios são expressivos e abrangem diferentes dimensões do desenvolvimento socioeconômico. Em primeiro lugar, destaca-se a formalização de pequenos negócios, processo que reduz os níveis de informalidade, fortalece a segurança jurídica e amplia o acesso dos Microempreendedores Individuais (MEIs) a direitos previdenciários, crédito e outras políticas de apoio. Essa formalização também reforça a integração dos empreendedores ao sistema produtivo, permitindo sua atuação com maior estabilidade e planejamento.

Outro resultado relevante é a inclusão social e previdenciária, uma vez que a regularização do MEI assegura proteção social aos trabalhadores e colaboradores vinculados aos pequenos empreendimentos. Essa proteção fortalece a rede de seguridade e contribui para uma economia mais justa e equilibrada.

A melhoria da organização institucional também favorece a atração de investimentos, pois ambientes economicamente estruturados, com regras claras e governança efetiva, tornam-se mais atrativos para investidores e novas empresas. Isso amplia as oportunidades de negócios e dinamiza a economia local.

A formalização crescente impacta igualmente a ampliação da arrecadação municipal, uma vez que negócios regularizados recolhem tributos e taxas, fortalecendo a capacidade de investimento do município em políticas públicas e infraestrutura.

O Comitê Gestor ainda contribui sensivelmente para a promoção da cultura empreendedora, ao implementar ações de formação, orientação e incentivo ao empreendedorismo. Esse processo estimula a criação de novos negócios e consolida um ambiente favorável à inovação.

Outro resultado importante é a redução da informalidade, que ocorre à medida que empreendedores recebem orientação adequada e passam a identificar vantagens concretas na formalização. Esse movimento reduz práticas desleais de

concorrência e eleva o padrão de qualidade das atividades econômicas locais.

Por fim, a atuação articulada do Comitê possibilita uma maior integração entre setores diversos, promovendo sinergia entre governo, setor produtivo, associações civis e instituições de ensino e pesquisa. Essa interação fortalece a governança local, estimula estratégias colaborativas e potencializa a capacidade do município de planejar e executar políticas de desenvolvimento sustentável.

2.8 Governança e desafios

Para que os resultados sejam consistentes, o Comitê Gestor deve operar em um ambiente de governança sólida, com representatividade e articulação permanente. Em alguns municípios, estruturas complementares podem ser criadas para ampliar o alcance das ações; porém, em grande parte dos casos, é o Comitê que assume a função central de acompanhar o trabalho do Agente de Desenvolvimento.

A efetividade do Comitê depende de fatores como:

- Participação ativa dos representantes;
- Regularidade das reuniões;
- Transparência nos processos;
- Presença de setores estratégicos (trabalhadores, empresários, universidades, consórcios, associações).

Um Comitê atuante fortalece a capacidade do município de planejar, implementar e monitorar políticas voltadas ao desenvolvimento econômico local.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou examinar se a política pública materializada pelo Programa Cidade Empreendedora, desenvolvido pelo SEBRAE e adotado pelo município de Boa Vista - RR, tem contribuído para assegurar o mínimo existencial necessário à dignidade humana ou se tem funcionado predominantemente como um mecanismo de fomento ao empreendedorismo e à crescente pejetização das relações de trabalho, sem abarcar plenamente os direitos sociais previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Para isso, realizou-se uma análise bibliográfica comparativa envolvendo os conceitos e a trajetória histórica do empreendedorismo, a noção de cidades empreendedoras, o ideário neoliberal e a racionalidade que conforma a chamada

“nova sociedade neoliberal”. A partir dessa abordagem, buscou-se compreender as implicações dessa lógica na gestão pública municipal e seus reflexos no desenvolvimento local, considerando as atribuições do Comitê Gestor Municipal previstas na Lei Complementar n.º 147/2014, que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

No percurso investigativo, constatou-se que o objetivo específico voltado à compreensão das bases conceituais do empreendedorismo e de cidades empreendedoras. Embora a legislação busque promover o desenvolvimento econômico e a melhoria do ambiente de negócios, ainda é insuficiente para assegurar condições concretas de trabalho digno e redução das desigualdades sociais. Em muitos casos, prevalece a lógica da autonomia empreendedora em detrimento de políticas robustas de emprego, qualificação e seguridade social.

Outro ponto crítico diz respeito à escassez de estudos acadêmicos que avaliem de forma aprofundada os impactos do Programa nos municípios participantes. Não foram identificadas publicações que permitissem mensurar, ainda que preliminarmente, os efeitos socioeconômicos resultantes do Planejamento Estratégico conduzido pelo Comitê Gestor Municipal, com apoio do Agente de Desenvolvimento. Essa lacuna, contudo, não indica ausência de ações, mas evidencia a necessidade de maior sistematização, documentação e avaliação.

Também não foi possível responder integralmente aos questionamentos centrais propostos neste trabalho, tais como: se as ações adotadas pelos gestores municipais podem ser efetivamente consideradas empreendedoras; quais impactos concretos têm gerado no desenvolvimento socioeconômico local; quais critérios orientam a decisão dos prefeitos ao aderirem ao Programa; e quais fundamentos norteiam a seleção dos integrantes do Comitê Gestor Municipal e do Agente de Desenvolvimento. Tais respostas demandariam metodologias de campo e entrevistas estruturadas, inviáveis no escopo desta revisão.

Ainda assim, o estudo contribuiu para uma compreensão mais ampla — ainda que sintética — sobre os conceitos de empreendedorismo, cidades empreendedoras, Comitê Gestor e Agente de Desenvolvimento. Observou-se que a lógica neoliberal, muito além de um modelo econômico, consolida-se como uma racionalidade que transforma o Estado e a sociedade em instâncias regidas pelo mercado, convertendo o indivíduo em um “sujeito-empresa” permanentemente convocado à competição.

Evidencia-se a necessidade de articulação entre diferentes atores sociais e institucionais, de modo a enfrentar barreiras que impedem ou retardam o avanço do desenvolvimento socioeconômico nos municípios. A construção de políticas públicas efetivas não pode prescindir da participação organizada da sociedade civil e de uma governança municipal ativa, capaz de promover cooperação, diálogo e corresponsabilidade.

É importante reconhecer as limitações desta pesquisa, especialmente a escassez de estudos científicos sobre o Programa Cidade Empreendedora, inclusive no próprio SEBRAE, bem como as restrições metodológicas que inviabilizaram a realização de entrevistas ou coletas empíricas. Esses fatores devem ser considerados na interpretação dos resultados.

Diante disso, recomenda-se que o SEBRAE amplie a produção e divulgação de dados, análises e registros sobre as experiências municipais, fomentando maior transparência e participação social. Da mesma forma, instituições de ensino e pesquisa deveriam incentivar estudos analíticos e investigações longitudinais que examinem práticas exitosas, fragilidades e impactos de médio e longo prazo do Programa.

Por fim, reafirma-se que, embora os indicadores econômicos de Roraima apontem avanços, esses resultados não se traduzem automaticamente em melhoria das condições de vida ou na plena garantia da dignidade humana — princípio respaldado pelo art. 6º da Constituição Federal. A desterritorialização e a fragilização das relações de trabalho demonstram que políticas voltadas estritamente ao empreendedorismo individual não são suficientes para enfrentar as desigualdades estruturais. Para assegurar trabalho digno e reduzir desigualdades, torna-se imprescindível fortalecer políticas públicas de emprego, educação profissional e proteção social, indo além do discurso da autonomia empreendedora.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

BAGGIO, A. F.; BAGGIO, D. K. **Empreendedorismo: conceitos e definições**. *Revista de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia*, Passo Fundo, v. 1, n. 1, p. 25-38, 2014.

BRITO, E. P. Z.; BRITO, L. A. L.; HASHIBA, L. H. **Desempenho organizacional e modos de competição: uma análise empírica.** Revista de Administração Contemporânea, Curitiba, v. 17, n. 6, p. 722–740, 2013.

CASTELLS, Manuel. **The Rise of the Network Society.** Oxford: Blackwell Publishers, 1996.

COSTA, F. L. da. **Brasil: 200 anos de Estado, 200 anos de administração pública, 200 anos de reformas.** Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 42, n. 5, p. 829-874, out. 2008.

DANNESTAM, Tova. **Rethinking Local Politics: Towards a Cultural Political Economy of Entrepreneurial Cities.** Space and Polity, v. 12, n. 3, p. 353–372, 2008.
DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal.** Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIEESE. Nota Técnica 283: **Salário mínimo necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas.** 2025. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em: 09 out. 2025.

DIEESE. **Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos: salário mínimo nominal e necessário – outubro/2025**

DORNELAS, José Carlos Assis. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios.** 6. ed. Rio de Janeiro: Empreende/LTC, 2016.

DRUCKER, Peter F. **Innovation and Entrepreneurship: Practice and Principles.** New York: Harper & Row, 1985.

FILLION, Louis Jacques. **Diferença entre o empreendedor e o administrador.** Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 39, n. 3, p. 6–17, 1999.

GARCÍA-VILLAVARDE, P. M.; RUIZ-ORTEGA, M.; CANALES, J. I. **Entrepreneurial orientation and the threat of imitation: the influence of upstream and downstream capabilities.** European Management Journal, London, v. 31, n. 3, p. 263–277, June 2013.

GOVERNO DE RORAIMA. **Roraima encerra 2024 com saldo positivo de 6,2 mil empregos formais.** Agência Secom, 30 jan. 2025. Disponível em: https://gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/caged-2024/12/roraima-encerra-2024-com-saldo-positivo-de-6,2-mil-empregos-formais_. Acesso em: 09 out. 2025.

IBGE. **Economia Informal Urbana.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9025-economia-informal-urbana.html>. Acesso em: 09 nov. 2025.

IBGE. Estado de Roraima: **panorama e indicadores.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rr.html>. Acesso em: 09 out. 2025.

IBGE. **IBGE divulga rendimento domiciliar per capita 2024 para Brasil e Unidades da Federação.** Agência de Notícias IBGE, 28 fev. 2025. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/42761>. Acesso em: 09 nov. 2025.

IBGE. **PNAD Contínua: desocupação recua.** Agência de Notícias IBGE, 15 ago. 2025. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2023-agencia-de-noticias/releases/44244>. Acesso em: 09 nov. 2025.

IBGE. **PNAD Contínua Trimestral: taxa de desocupação e subutilização no 1º trimestre de 2025.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/releases/43421>. Acesso em: 09 nov. 2025.

KEARNEY, C.; HISRICH, R.; ROCHE, F. **Facilitating public sector corporate entrepreneurship process: a conceptual model.** Journal of Enterprising Culture, Oxford, v. 15, n. 3, p. 275-299, Sept. 2007.

KLEIN, P. G. et al. **Toward a theory of public entrepreneurship.** European Management Review, Essex, v. 7, p. 1-15, 2010.

MORRIS, M. H.; JONES, F. F. **Entrepreneurship in established organizations: the case of the public sector.** Entrepreneurship Theory and Practice, New Delhi, v. 24, n. 1, p. 71-91, 1999.

OLAVO, Antônio Vagner Almeida. Laboratório de inovação e intraempreendedorismo no setor público: um estudo no (011) lab. da Prefeitura Municipal de São Paulo. 2020.
OSBORNE, D.; GAEBLER, T. **Reinventando o governo: como o espírito empreendedor está transformando o setor público.** 3. ed. Brasília, DF: MH Comunicação, 1994. 436 p.

PAULA, A. P. P. de. **Por uma nova gestão pública: limites e potencialidades da experiência contemporânea.** Rio de Janeiro: FGV, 2005. 201 p.

REZENDE, D. A.; CARMO, J. M. **Governança pública e inovação: desafios contemporâneos.** Revista do Serviço Público, Brasília, v. 71, n. 2, p. 201–222, 2020.
ROBERTS, N. C.; KING, P. J. **Policy entrepreneurs: their activity structure and function in the policy process.** Journal of Public Administration Research and Theory, Lawrence, v. 1, n. 2, p. 147–175, Apr. 1991.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalism, Socialism and Democracy.** New York: Harper & Brothers, 1942.

SEPLAN RR. **Cenário Geral dos Empregos Formais em Roraima – 2024.** Disponível em: <https://seplan.rr.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/CAGED-122024.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2025.

SEPLAN RR. **Renda domiciliar per capita na Região Norte e Roraima – 2024.** Disponível em: <https://seplan.rr.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/RPC-2024.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2025.

VALADARES, J. L.; EMMENDOERFER, M. L. **Cargos de livre nomeação: reflexões com base no empreendedor público em um estado-membro do Brasil.** Revista de Administração Contemporânea, Curitiba, v. 16, n. 5, p. 723–743, set./out. 2012.

VALENCIANO, D. C.; SENTANIN, F. O.; BARBOZA, M. M. **Empreendedorismo e pequenas empresas: uma análise da evolução do tema no Brasil.** Revista de Administração Mackenzie, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 133–156, 2005.